



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

LEI Nº1606/2015.....

Aprovada em23...../.....04...../.....2015.....

Sancionada em29...../.....04...../.....2015.....

E m e n t a

.....
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A
.....
FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO COM A
.....
PIRATINI ENERGIA S.A.
.....
.....
.....

(Modelo S.M.A. 04)



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N°1606, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Município de Piratini a firmar Contrato de Concessão de Uso com a PIRATINI ENERGIA S.A.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Município de Piratini autorizado a conceder, o uso de uma fração de terras de campo, com área superficial de 01ha.40a.(uma hectare e quarenta ares),dentro de um área maior de 865,884m², situado no Quarto Distrito deste Município, local denominado Serra do Barroção, para a PIRATINI ENERGIA S.A.

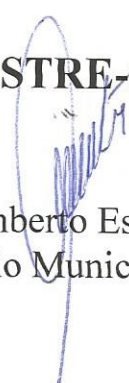
Art. 2º O Contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser revogado em caso de extinção das atividades de geração de energia ou por interesse público justificado.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 29 DE ABRIL DE 2015.**


Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Humberto Espindola Porto
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2609 - 3257-1260
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 02/2015

ALTERA A REDAÇÃO DO ART 2º
NO PROJETO DE LEI Nº 12/2015.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, e na forma regimental desta Casa Legislativa, vem pela presente, apresentar Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 12/2015 de Autoria do Poder Executivo Municipal, nos seguintes termos:

Art2º - O contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser revogado em caso de extinção das atividades de geração de energia ou por interesse público justificado.

Art3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Autoria da Emenda


Sergio Moacir Rodrigues de Castro
Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 23/04/2015

APROVADO
EM 23/04/2015

Presidente

Sala de Sessões,
Piratini, 23 de Abril de 2015.

**POR
UNANIMIDADE**


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PARECER FAVORÁVEL
EM 23 de 04/2015



CONTRATO DE CONCESSÃO DSE USO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE PIRATINI E A EMPRESA PIRATINI ENERGIA S/A.

O Município de Piratini, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 88.861.448/0001- 40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilso Agnelo Gomes da Silva, casado, pecuarista, CPF nº 288.799.610-04, residente e domiciliado nesta cidade de Piratini, doravante denominado Concedente e, do outro lado, Piratini Energia S/A. com sede na Estrada Cancelão-Agrofil, km 20, 4º Subdistrito, localidade Barrocão, no município de Piratini, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente Sr Emídio Fernandes de Carvalho Neto, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, CPF nº 392.945.104-25, residente e domiciliado na Rua Desembargador Célio de Castro Montenegro, nº 32 aptº 1301, Monteiro, na cidade de Recife - PE, e pelo seu Diretora Técnica, Sra. Luciana Alexandre Koblitz, brasileira, solteira engenheira eletrônica, CPF nº 022.767.224-01, residente na Rua Luiz Barbalho, 127 aptº 902, Boa Vista na cidade de Recife - PE doravante denominado Concessionário, tem entre si, justa e contratada a presente Concessão de Uso de uma área de terra, que tornam efetiva mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato tem por objetivo a concessão de uso de uma área de terras, de propriedade do Concedente, autorizada pela lei municipal nº 192/99, de 04 de novembro de 1999, para a construção de uma Usina Termoelétrica de Resíduos Florestais, pela empresa Piratini Energia S/A, dentro do Programa Municipal de Incentivos à Instalação e Ampliação de Industrias, com base nas leis nºs 197, de 06 de setembro de 1993; 301, de 04 de abril de 1995 e 221, de 24 de abril de 2000. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Uma fração de terras de campo, com a área superficial de 01ha40a00ca, dentro de uma área maior de 865,884m², situada no 4º subdistrito deste município de Piratini, lugar denominado "Serra do Barrocão" dividindo-se por uma sanga com Antônio Meireles por onde anteriormente dividia-se com Silvério Gonçalves Meireles e como o Arroio Barrocão, devidamente cadastrada no INCRA sob o nº 863.050.052.639.7 e registrado no Cartório de Registros de Imóveis de Piratini sob o nº R-1/8489, fls02 vº, do livro nº 02, conforme planta em anexo, que ora rubricada pelas partes passa a integrar o presente instrumento para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO O presente Contrato de Concessão de Uso é à título gratuito, devendo o Concessionário cumprir com os requisitos estabelecidos nas Leis nºs 197/93; 301/95 e 221/2000, que institui o Programa Municipal de Incentivo à Instalação e Ampliação de Industrias, visando a geração de novos empregos e investimentos em Piratini.